S. Extraord.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
17/11/03	AP - UNAN.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.200, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 623/03 DATA 24 / 11 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1938/03.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 642/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.200 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,200, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº 1938/2003.

Senhores Vereadores, a alteração proposta na referida Lei, justifica-se pela constatação da falta de profissionais habilitados, conforme requerido na Lei nº 1938/2003. *A contratação de profissionais que ainda não concluíram o nível* superior, tem por objetivo evitar que os estudantes sejam prejudicados ao final do ano letivo.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, esta Administração não tem medido esforços no sentido de suprir a falta de profissionais principalmente na área da educação, tanto que, recentemente, foi realizado concurso neste sentido.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 13/11/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.200/03.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1938/2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º, da Lei Municipal nº 1938/2003, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Os profissionais referidos no inciso **I,** a serem contratados de acordo com a presente Lei, terão vigência até o final do ano letivo, e deverão, no *mínimo estar cursando nível superior na área em que atuarão."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em
14.11.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 600/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.200, DO EXECUTIVO.
DATA: 24 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei nº 2.200, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 17 de novembro 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner